



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO N.º _____

FOLHA DE
N.º 001
bla

Protocolo sob o N.º 4991

Requerente: Poder Executivo

Assunto Despachar sobre a concessão de título de ma-
rataizense presente 1ª e das outras precedências.

DATA	HISTÓRICO
04-10-2005	leitura e votação
4-10-2005	Recebi hoje e devolvi com parecer. <i>quindly</i>

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de setembro

de dois mil e cinco, autuo a projeto de lei nº 111/05

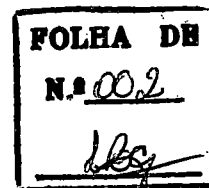
de fis. 9 e demais documentos

que se seguem.

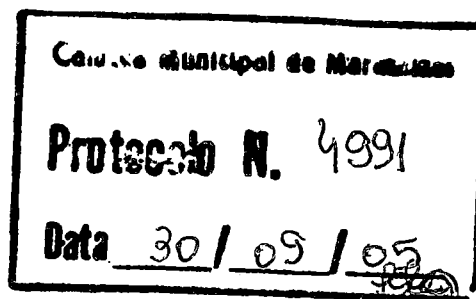
Wagner Leal Garcia
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo



MENSAGEM Nº 069/05 .



Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos a essa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei , que dispõe sobre a concessão de TITULO DE MARATAIZENSE PRESENTE , para homenagear pessoas nascidas ou que adotaram o Município de Marataízes , para viver e morar , com atribuições importantes para a sociedade local e para a história social , econômica , Saúde Pública , Segurança Pública , na cultura , no turismo , na educação e na área urbanística de nossa terra , que será entregue durante os festejos da emancipação política do município .

O título de que trata a presente Lei , será concedido por indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal , mediante a edição de Decreto Municipal, cuja homenagem será prestada na Festa Magna da Cidade , que acontece no Mês de Outubro de cada ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo



Portanto Nobre Edis, por ser tratar de matéria de excepcional interesse público, solicitamos a essa Presidência, aos demais vereadores, que apreciem o presente projeto de Lei , **EM CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista que a tradicional Festa de Emancipação do Município ocorrerá nos próximos dias 14.15 e 16 de Outubro de 2005 .

Atenciosamente .

Marataízes , 30 de Setembro de 2005 .


Antonio Bitencourt
Prefeito da Cidade de Marataízes .

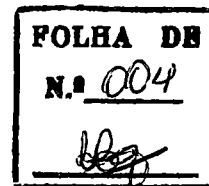
Ao

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Marataízes –ES
Agisse Melchiades de Souza Filho .



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 111/05

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DE “ MARATAÍZENSE PRESENTE “ , E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Marataízes , Estado do Espírito Santo , no uso de suas atribuições legais , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei :

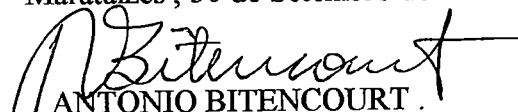
Art. 1º - Fica instituído o **TÍTULO DE MARATAIZENSE PRESENTE** , para homenagear pessoas nascidas ou que adotaram o Município de Marataízes , para viver e morar , com contribuições importantes para a sociedade local , Estadual e Nacional , para a história social , econômica , política , cultural , educacional , na área de segurança e urbanística , deixando marcas indelévels na história de nossa terra .

Art. 2º - O título de que trata a presente lei será concedido por indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal , mediante a edição de Decreto , cuja homenagem será prestada na Festa Magna da cidade , que acontece no mês de Outubro de cada ano .

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrá a conta de dotação consignada no orçamento do município de Marataízes , autorizada a sua suplementação de recursos ou a abertura de crédito especial .

Art. 4º : - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário .

Marataízes , 30 de Setembro de 2005 .


ANTONIO BITENCOURT .
PREFEITO DA CIDADE DE MARATAÍZES .

Av. Rubens Rangel, nº 1.606, Cidade Nova - Marataízes/ES
CEP: 29.345-000 - Tel: 3532 - 3636



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



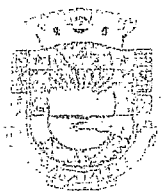
Certidão

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 111/05, foi lido em Sessão ordinária realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

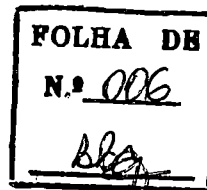
Gabinete da Presidência, em 04 de outubro de 2005.

Daiana Araújo de Carvalho Oliveira
Supervisora Administrativa da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes


Estado do Espírito Santo



Despacho

DETERMINO que o presente Projeto de Lei nº 111/05, seja remetido ao Procurador desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Marataízes, em 04 de outubro de 2005.



Agissé Melchiades de Souza Filho
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
N.º 007
BB

PARECER PROCURADOR n.º 084/2005

Câmara Municipal de Maratáizes
Protocolo N. 5012
Data 06/10/05

Protocolo: 4991

Autoria: Chefe do Poder Executivo;

Ementa: Cria o Título de "Maratáizense Presente" e aponta outras providências;

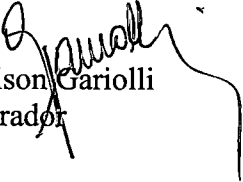
No que pese sua singularidade, entendo, que a proposição é possível de ser apreciada pelo Plenário e se aprovada não estará eivada de ilegalidade ou mesmo inconstitucionalidade, segundo meu entendimento;

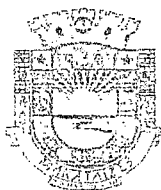
Registro ainda que a homenagem poderia ser realizada por DECRETO do Chefe do Executivo, devendo, no entanto, ser sopesado que a questão envolve realização de despesas e sob este aspecto, a aprovação legislativa trará maiores garantias ao Executivo;

A aprovação depende, por certo, de votação plenária exigindo a maioria de votos – 5 parlamentares – para tornar-se Lei.

É, com essas observações, como vejo.

Maratáizes, em 04 de outubro de 2005.


Edmilson Gariolli
Procurador



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

N.º 008

blg

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 111/05, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão marataizense presente.

Veio-nos para análise o presente projeto de lei, constatando-se, após o devido estudo, que o mesmo é CONSTITUCIONAL e não fere o Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o parecer.

Marataízes, 04 de outubro de 2005.

Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva


Iris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente - Relatora


Néolan César Barbosa Ribeiro
Vice-Presidente


Cléber Junior Pereira Bento
Membro



CERTIDÃO


CERTIFICO que o presente do Projeto de Lei nº111/05, foi APROVADO em Sessão Ordinária, na data de hoje, e mereceu a seguinte votação:

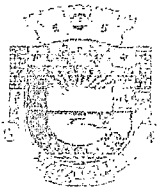
Ademilton Rodovalho costa:..... .sim
Agissé Melchíades de Souza Filho:..... Presidente
Cléber Júnior Pereira Bento:..... sim
Elemar Sant'Ana:..... sim
Euci Fernandes da Rocha:..... sim
Gildo da Silva Gomes:..... sim
Íris Derlandes Gomes do Espírito Santo..... sim
Luiz Carlos Silva Almeida:..... sim
Neolan César Barbosa Ribeiro:..... sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, APROVAR por unanimidade dos presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes-ES, em 04 de Outubro de 2005, do Plenário "Elias Silva".


AGISSÉ MELCHÍADES DE SOUZA FILHO
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

FOLHA DE

N.º 010

PROTOCOLO

Estado do Espírito Santo

P. M. M. N. 9234

Autografo de Lei nº 63/2005

11 / 10 / 05

DBB

PROT. N.º 111/05

Dispõe sobre a concessão de Título de "Marataizense Presente", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e o Executivo **sanciona** a seguinte Lei:

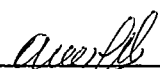
Art. 1º - Fica instituído o Título de Marataizense Presente, para homenagear pessoas nascidas ou que adotaram o Município de Marataízes, para viver e morar, com contribuições importantes para a sociedade local, estadual e nacional, para a historia social, econômica, política, cultural, educacional, na área de segurança e urbanística, deixando marcas indelévels na historia de nossa terra.

Art. 2º - O título de que trata a presente lei será concedido por indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de Decreto, cuja homenagem será prestada na festa magna da cidade, que acontece no mês de outubro de cada ano.

Art.3º- As despesas com a execução da presente lei correrá a conta de dotação consignada no orçamento do Município de Marataízes, autorizada sua suplementação de recursos ou a abertura de crédito especial.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria da C.M. M, 11 de outubro de 2005.



Agisse Melchíades de Souza Filho
Presidente da C.M.M.